



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial de Uberaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1730453

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A aquisição de gás de cozinha é necessária para atendimento das Copas da Subseção Judiciária de Uberaba.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda esta prevista no Plano Anual de Contratação (PAC 2026) - Processo n. 0000420-81.2025.4.06.8000 e está alinhada com o planejamento da Administração.

III - Requisitos da contratação

Subcontratação

Não é permitida a subcontratação. O objeto desta contratação refere-se ao fornecimento de recarga de gás, não havendo instrumento de contrato e a contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, obedecendo ao disposto no Item 5.

Vistoria

A vistoria prévia dos equipamentos na Subseção de Uberaba é facultativa, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação técnica

A empresa contratada deve possuir uma vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais para comercialização, instalação, manutenção e comercialização.

Alvará de funcionamento junto à prefeitura local.

Documento de liberação junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Serão necessários 03 botijões de gás de 45 kgs para atendimento anual da Subseção.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A alternativa proposta é a mais viável, pois o item não pode ser substituído. A cidade não possui sistema de gás encanado e a única forma de abastecimento é através da compra de botijões. Os distribuidores de gás terão que ser consultados sobre a possibilidade de entrega e recebimento sobre demanda, ou seja, somente quando acabar o botijão, a empresa fará a entrega e o recebimento, tendo em vista que os botijões não podem ficar armazenados no prédio da subseção, devido ao risco de explosão e acidentes.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Botijão de gás 45 kgs	480,00	1.440,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A aquisição da recarga do gás GLP deve-se a necessidade de providenciar este insumo para os serviços de copeiragem e para que os servidores e colaboradores possam realizar suas refeições no âmbito do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba. O gás de cozinha, é fundamental para que os servidores e colaboradores possam aquecer os alimentos e para que a copeira possa preparar café e chá para os servidores, os magistrados e visitantes agendados que, ocasionalmente, são recebidos nas dependência do edifício.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento da contratação, pois uma única compra é suficiente para atender a demanda durante todo ano.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Será realizada cotação de preços com fornecedores locais, buscando o menor preço para a contratação.

A presente contratação evita a utilização de suprimentos de fundos para aquisição da recarga de gás.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Sustentabilidade

- a) Promover práticas que minimizem o impacto ambiental na produção, distribuição e utilização do GLP.
- b) Garantia de procedimentos para recolhimento e reciclagem de botijões danificados ou fora de uso, em conformidade com princípios de logística reversa.
- c) Encorajamento a fornecedores que adotem medidas de redução de emissões de gases do efeito estufa e melhoria na eficiência energética.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade.

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Furlan, Supervisor(a) de Seção I**, em 29/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1730453** e o código CRC **559E0749**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG

0002735-79.2025.4.06.8001

1730453v5